

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

DECRETO Nº 3.749, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.592.542,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.592.542,95 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                                      |             |                           |               |
|------------------------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                                   | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 141012060815282233 - SEDAP               | 02500000001 | 444042                    | 2.563.605,66  |
| 171010412212978338 - SEFA                | 02759000076 | 339040                    | 565.360,00    |
| 311010618215108825 - CBM                 | 02500000001 | 339015                    | 1.307.194,56  |
| 311010618215108825 - CBM                 | 02500000001 | 339033                    | 1.620.000,00  |
| 331011412212978338 - SEMU                | 02759000055 | 339039                    | 3.605.076,25  |
| 331011412212978338 - SEMU                | 02759000055 | 449052                    | 1.000.000,00  |
| 362011442215008211 - Fundação<br>ParáPaz | 02500000001 | 339032                    | 1.000.000,00  |
| 842030927200019069 -<br>FUNPREV          | 02802000087 | 339139                    | 21.931.306,48 |
| TOTAL                                    |             |                           | 33.592.542,95 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.736, DE 06/03/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.